



LEI MUNICIPAL Nº 2.007 – DE 23 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/13, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0017 – Assistência ao Menor) da presente lei, o seguinte Projeto:

2020 – Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.972, de 04 de julho de 2016, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0017 – Assistência ao Menor), o seguinte Projeto:

2020 – Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA DE ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
020303	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08 243 0017	Assistência ao Menor	
08 243 0017 2020 0000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOA CÍVEL		
0.01.00 110.000	GERAL	R\$ 32.800,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.01.00 110.000	GERAL	R\$ 8.200,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 41.000,00, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial, suplementada se necessário, da seguinte dotação orçamentária:



08 243 0017 2020 0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
085 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.01.00 110.000 – GERAL R\$ 41.000,00

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 23 de maio de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração